



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4645	08	C

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 4.645

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 895º Curso de Capacitação, realizado pela Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 19 a 23 de dezembro de 2017, em São Paulo/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 895º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pela Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 19 a 23 de dezembro do corrente ano, em São Paulo/SP.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 21.935,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.387,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - alimentação; e
- III - hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Art. 3º Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
Resolução nº	FLS.	
4645	09	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 4.645


Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0191.0103100012.970.33901400000.00 – Diárias-Civil e 0191.0103100012.970.33903900000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

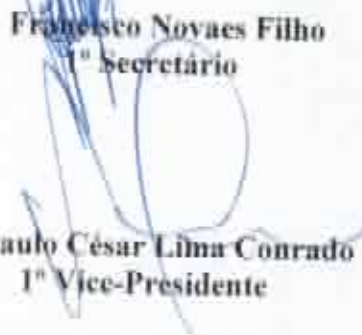
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2017.


Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente


Washington Alves Uchôa
2º Secretário


Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 270/17
Autoria: Mesa Diretora
acb/.

RESOLUÇÃO Nº 4.645

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 895º Curso de Capacitação, realizado pela Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 19 a 23 de dezembro de 2017, em São Paulo/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 10, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 895º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pela Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 19 a 23 de dezembro do corrente ano, em São Paulo/SP.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 21.935,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.367,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - alimentação; e
- III - hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Art. 3º Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0191.0103100012.970.33901400000.00 - Diárias-Civil e 0191.0103100012.970.33903900000.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2017.

Walderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novais Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE